

LEI Nº 873/2014.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 760/2009
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 760/2009 passam a vigorar com as alterações de valores do Piso de vencimento neles constantes, parte integrante desta lei.

Art. 2º - As gratificações do anexo IV da Lei Municipal nº 760/2009, passam a vigorar com novos valores, conforme o constante no referido anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2014.

Ferdinando Lima de Carvalho
Prefeito

PROFESSOR I - 150h

% Faixa	0,80
% Classe	4,00
% Matriz	6,00

CLASSE	FAIXA	MATRIZ DE VENCIMENTO			
		PNM	PG	PE	PD
I	A	1 273,04	1 349,42	1 430,39	1 516,21
	B	1 283,22	1 360,22	1 441,83	1 526,34
	C	1 293,49	1 371,10	1 453,37	1 540,57
	D	1 303,84	1 382,07	1 464,99	1 552,89
	E	1 314,27	1 393,12	1 476,71	1 565,32
II	A	1 323,96	1 403,40	1 487,60	1 576,86
	B	1 334,55	1 414,63	1 498,50	1 589,47
	C	1 345,23	1 425,94	1 511,50	1 602,19
	D	1 355,99	1 437,35	1 523,59	1 615,01
	E	1 366,84	1 448,85	1 535,78	1 627,93
III	A	1 376,92	1 459,54	1 547,11	1 639,93
	B	1 387,94	1 471,21	1 559,48	1 653,05
	C	1 399,04	1 482,98	1 571,96	1 666,28
	D	1 410,23	1 494,85	1 584,54	1 679,61
	E	1 421,51	1 506,80	1 597,21	1 693,04
IV	A	1 432,00	1 517,92	1 608,99	1 705,53
	B	1 443,45	1 530,06	1 621,86	1 719,18
	C	1 455,00	1 542,30	1 634,84	1 732,93
	D	1 466,64	1 554,64	1 647,92	1 746,79
	E	1 478,37	1 567,08	1 661,10	1 760,77

PROFESSOR II - 200h

CLASSE	FAIXA	MATRIZ DE VENCIMENTO			
		PNM	PG	PE	PD
I	A	1 697,39	1 799,23	1 907,19	2 021,62
	B	1 710,97	1 813,63	1 922,44	2 037,79
	C	1 724,66	1 828,14	1 937,82	2 054,09
	D	1 738,45	1 842,76	1 953,33	2 070,53
	E	1 752,36	1 857,50	1 968,95	2 087,09
II	A	1 765,29	1 871,20	1 983,47	2 102,48
	B	1 779,41	1 886,17	1 999,34	2 119,30
	C	1 793,64	1 901,26	2 015,34	2 136,26
	D	1 807,99	1 916,47	2 031,46	2 153,35
	E	1 822,46	1 931,80	2 047,71	2 170,57
III	A	1 835,90	1 946,05	2 062,61	2 186,58
	B	1 850,58	1 961,62	2 079,32	2 204,08
	C	1 865,39	1 977,31	2 095,96	2 221,71
	D	1 880,31	1 993,13	2 112,72	2 239,48
	E	1 895,35	2 009,08	2 129,62	2 257,40
IV	A	1 909,33	2 023,88	2 145,33	2 274,05
	B	1 924,61	2 040,08	2 162,49	2 292,24
	C	1 940,00	2 056,40	2 179,79	2 310,56
	D	1 955,52	2 072,86	2 197,23	2 329,06
	E	1 971,17	2 089,44	2 214,81	2 347,69